



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº. 027/2018
CARTA CONVITE Nº 005/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDR SOM E EVENTOS LTDA - ME** com sede a Rua das Margaridas 268 – Chácara das Rosas – Jacupiranga/SP CEP 11.940-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 18.531.753/0001-99, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. ROGERIO LUIZ QUINTAES MACHADO JUNIOR, brasileiro, portador do RG Nº 44.023.288-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 333.641.568-32, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da **Carta Convite n.º 005/2018**, a autorização constante do **Processo n.º 031/2018** e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de montagem de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, equipe de apoio, tendas e demais equipamentos e mão de obra necessários para a realização do evento em comemoração as festividades de aniversário da cidade, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de montagem de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, equipe de apoio, tendas e demais equipamentos e mão de obra necessários para a realização do evento em comemoração as festividades de aniversário da cidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 005/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, no tocante às providências para que os eventos transcorram normalmente, nas datas e horários previstos, com toda a infraestrutura solicitada pela CONTRATANTE.

2.2. Os serviços contratados deverão ser executados atendendo ao objeto contratual e de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob penada aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor global estabelecido para o presente ajuste é de R\$ 56.360,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços prestados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 003 – 1623-8 **Agência nº. 1222 Banco:** Caixa Econômica Federal.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer - Funcional Programática: 13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 288 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais/prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- d) responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no ambiente de trabalho durante a sua execução; respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos do Órgão Licitante, a eventuais terceiros e ao patrimônio do Órgão Licitante;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente procedimento;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- f) prestar os serviços descritos no objeto do presente processo, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, e pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, pela aplicação de mão-de-obra qualificada, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução, apontadas pela fiscalização exercida pela Responsável pelo Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Órgão Licitante, ou pessoa por ela designada para tal; e
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, no fornecimento dos materiais desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 005/2018 - Processo nº 031/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 005/2018 - Processo nº 031/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 22 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI AMDRÉ
Prefeita Municipal
Pelo poder CONCEDENTE

R.D.R. SOM E EVENTOS LTDA - ME
ROGÉRIO LUIZ QUINTAES MACHADO
Responsável Legal
Pela CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

1 - OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de montagem de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, equipe de apoio, tendas e demais equipamentos e mão de obra necessários para a realização do evento em comemoração as festividades de aniversário da cidade, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital.

2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Os serviços serão executados em 03 (três) dias consecutivos, compreendendo-se nos dias 29/06/2018, 30/06/2018 e 01/07/2018, em comemoração as festividades de aniversário da cidade.

2.2 – Para a realização dos serviços serão necessários os seguintes itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Divulgação sonora do evento no município e região – 30 horas - Gravação de jingles de 30 segundos para divulgação do evento em carro de som nas ruas dos diversos bairros do município, sendo 03 horas de divulgação sonora por dia.	HORA	30	50,00	1.500,00
02	Fornecimento de Banheiros Químicos - Fornecimento, instalação e retirada de sanitários químicos. Quantidade solicitada: 10 Sanitários químicos- modelo Standard, sendo 04 masculinos / 05 femininos e 01 sanitário químico especial para deficientes. Utilização em todos os 03 (três) dias do evento.	SERVIÇO	03	1.500,00	4.500,00
03	Fornecimento de Equipe de Apoio - 20 homens para apoio durante as 03 (três) noites em todo o período do evento, para realização dos serviços de apoio de forma a garantir a organização e a ordem aos presentes no evento.	SERVIÇO	03	2.200,00	6.600,00
04	Fornecimento de 01 Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 180 KVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação; Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc. Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Utilização em todos os 03 (três) dias do evento.	SERVIÇO	03	1.700,00	5.100,00
05	Fornecimento de 01 palco com medidas 10 X 8 X 1,20, com área de serviço, estrutura em alumínio resistente, cobertura com material PVC de alta resistência – Duas águas e Camarins, contendo: 08 Praticáveis Pantográficos ou telescópico, base de 2,00 metros com regulagens de até 1,00 metro. Estrutura tubular com acabamento em zinco com alta proteção contra ferrugem. Chapa de MDF. Utilização em todos os 03 (três) dias do evento.	SERVIÇO	03	2.160,00	6.480,00
06	Fornecimento de Sonorização e iluminação – Som e iluminação para utilização no palco para todos os 03 (três) dias do evento, conforme características e quantitativos presentes no Anexo I – Termo de Referência.	SERVIÇO	03	4.960,00	14.880,00
07	Fornecimento de 10 tendas 10x10 ou similar para cobertura de área de 20x50 metros para utilização em todos os 03 (três) dias do evento, cobertura piramidal (opção a cargo da contratada), medindo: 10 x 10 m com lona de cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados.	SERVIÇO	03	4.000,00	12.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
08	Projeto de A.V.C.B (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).	SERVIÇO	01	5.300,00	5.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.360,00	

3 - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

3.1 - ITEM 01 – DIVULGAÇÃO:

3.1.1 Divulgação sonora do evento, no município – 30 horas (especificação mínima):

a) Gravação de jingles de 30 segundos para divulgação do evento em carro de som nas ruas dos diversos bairros do município, no período de 20 a 29/06/2018 sendo 03 horas de divulgação sonora por dia.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.2 - ITEM 02 - BANHEIROS QUÍMICOS:

3.2.1 Fornecimento, instalação e retirada de sanitários químicos (especificação mínima):

- a) 10 Sanitários químicos- modelo Standard, sendo 04 masculinos / 05 femininos e 01 sanitário químico especial para deficientes.

Obs. Ficará a cargo do fornecedor, toda e qualquer tipo de manutenção a ser realizada nos sanitários, por todo o período do evento.

3.3 - ITEM 03 – PESSOAL DE APOIO:

3.3.1 Fornecimento pessoal de apoio (especificação mínima):

- a) 20 homens para apoio durante as 03 (três) noites em todo o período do evento, para realização dos serviços de apoio de forma a garantir à organização e a ordem aos presentes no evento.

Obs. Fica a cargo do fornecedor alimentação e hospedagem de todo o pessoal envolvido.

3.4- ITEM 04 – GERADOR SILENCIADO:

3.4.1 Fornecimento de 01 gerador silenciado (especificação mínima):

- a) Motor a diesel, Alternador, Painele de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 180 KVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação; Painele de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, freqüencímetro, termômetro, contador de horas e etc. Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas).

Obs. Fica a cargo do fornecedor alimentação do gerador solicitado (abastecimento de combustível).

3.5 - ITEM 05 – PALCO

3.5.1 Fornecimento montagem e desmontagem de palco (especificação mínima):

- a) Palco com medidas 10 X 8 X 1,20, com área de serviço, estrutura em alumínio resistente, cobertura com material PVC de alta resistência – Duas águas e Camarins, contendo: 08 Praticáveis Pantográficos ou telescópico, com regulagens de até 1,00 metro. Estrutura tubular com acabamento em zinco com alta proteção contra ferrugem. Chapa de MDF.

3.6 - ITEM 06- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO E BANDA

3.6.1 PA e Amplificação (especificação mínima)

- a) 16 caixas mod. Line Array composta por 02 alto-falantes de 12" ou 10", 01 Drive de Titânio ou Neodímio, ou de equivalência superior.
- b) 12 caixas de Sub – Grave com 02 alto falantes de 18" de 1600 watts cada caixa. Modelo de referência: D.A.S LX218, SB 1000 ou SB 850, ou equivalência superior.
- c) 04 Amplificadores para os Sub-Graves - Crown MacroTech, I-Tech ou equivalente.
- d) 04 Amplificadores para os Médios-graves - Crown MacroTech, Crown I-Tech ou equivalente.
- e) 04 Amplificadores para os Médios - Crown MacroTech, Crown I-Tech ou equivalente.

OBS.: Cabeamentos e multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema.

3.6.2 Sistema FLY

- a) Montado em Trelças de alumínio P30 (no mínimo) com 6m de altura (no mínimo).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Formato: Pé de galinha, Trave ou Box Truss.

OBS.: Cabeamentos e multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema.

3.6.3 Console de P.A - Principais características que a mesa deverá possuir

- a) 01 Console Sendo.
- b) 48 X 16 canais.
- c) O total de pré-amplificadores de entrada: 48.
- d) O total de pré-amplificadores de saída: 16.
- e) A superfície de controle de deverá ter no mínimo 16 "faders".

OBS.: Modelos de Referência: Digidesing, Digico, Soundcraft, Yamaha (M7 CL Series ou PM5D), Allen Heath.

3.6.4 Console de Monitor - Principais características que a mesa deverá possuir.

- a) 01 Console Sendo.
- b) 48 X 24 canais de entrada.
- c) O total de pré-amplificadores de entrada: 48.
- d) O total de pré-amplificadores de saída: 24.
- e) A superfície de controle de deverá ter no mínimo 24 "faders".

OBS.: Modelos de Referência: Digidesing, Digico, Soundcraft, Yamaha (M7CL Series ou PM5D), Allen Heath.

3.6.5 Periféricos PA

- a) 01 Gerenciador de sistemas digital DBX Drive ou de equivalência superior.
- b) 01 CD Player ou Notebook com placa de áudio.
- c) 01 Controlador de A.C Furman PL4 ou de equivalência superior.
- d) 01 Inter Com PA e Monitor (comunicação House Mix com o Palco).

3.6.7 Periféricos Monitor

- a) 01 CD Player ou Notebook.
- b) 01 Controlador de A.C Furman PL4 ou de equivalência superior.
- c) 01 Main Power de 200 A (no mínimo) 220V e 110V.
- d) 01 Gerenciador de sistemas digital DBX ou de equivalência superior.

3.6.8 Back Line e Suporte (Equipamentos para o Palco)

- a) 04 Spot de Monitores Ativos ou Passivos (EAW, RCF, JBL, equivalência superior).
- b) 02 Multicabos de out 06 vias 40m.
- c) 04 Banheiras de Sub Snake de 12 vias com 10 m no mínimo.
- d) 06 Amplificadores 2400watts por canal com processador interno. (Crown I Tech 8000, PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) 01 Bateria completa. (Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior) composta: BB 22" OU 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de Madeira 14" x 5" ½ e 04 estantes de Pratos.
- f) 01 Amplificador para baixo com caixas GK1001 RB + Caixa 04 x 10" e 01 x 15" ou similar.
- g) 01 Multi-Cabo de 48 vias splitado com 40m mínimo.
- h) 01 Amplificadores para guitarra. (Fender Hot Rod ou JCM900 Marshall).
- i) 20 Pedestais Microfone (Grande/ Médio e Pequeno). (RMV ou de equivalência superior).
- j) 08 Garras. (LP ou de equivalência superior).
- k) 12 Réguas de A.C com 05 Tomadas cada.

3.6.9 Caixas de Side e Amplificação

- a) 08 caixas para SIDE sendo 04 caixas composta por 01 alto-falantes de 15", alto-falante de 10" ou 02 alto-falantes de 12", e 01 Drive de Titânio ou Neodímio, composta, outras 04 caixas compostas por 02 alto-falantes de 18".

3.6.10 Microfones e Cabos

- a) 01 Microfone para Bumbo. (Shure Beta 52 Beta ou Igual ou superior equivalência).
- b) 02 Microfone para caixa. (Shure SM57 ou Igual ou superior equivalência).
- c) 04 Microfone para Tons. (Shure SM98 Beta Igual ou de superior equivalência).
- d) 02 Microfones para Guitarra. (Sesseyser E-609 Igual ou de superior equivalência).
- e) 12 Microfones para percussão. (Shure SM57 Igual ou de superior equivalência).
- f) 10 Microfones para vocal. (Shure SM58 Igual ou de superior equivalência).
- g) 02 Microfones sem fio. (Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheisser SK5000 ou de superior equivalência).
- h) 03 Microfone condensador. (Shure SM81 Igual ou de superior equivalência).
- i) 12 Direct Box Ativo ou Passivo. (DB-12 DBX Igual ou de superior equivalência).
- j) 10 Microfones específicos para instrumentos.
- k) Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 mt) quantidade necessária para atendimento do evento.
- l) Cabos P-10/P10 (10 e 15 mt) quantidade necessária para atendimento do evento.

3.6.11 ILUMINAÇÃO

- a) 16 Refletores PAR-64 LED RGBW 54X3watts. (Modelo de referência Hot Machine LP354 ou igual ou de equivalência superior).
- b) 12 Moving Light Beam. (ClayPark 5R ou igual ou de equivalência superior).
- c) 04 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada. (Telem TM6006 / GE ou igual ou de equivalência superior).
- d) 01 Mesa de luz digital DMX. (Avolite Pear 2010 ou igual ou de equivalência superior).
- e) 24 Canais de Dimmer DMX, com 4.000 Watts cada canal. (TELEM MX212 ou igual ou de equivalência superior).
- f) 12 Refletores PAR 64 1000w com gelatinas.
- g) 02 Estrobo. (SGM X5 ou Atomic 3000 igual ou de equivalência superior).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- h) 01 Main Power de energia 200 A no mínimo. (Indusmec ou igual ou de equivalência superior).
- i) Estrutura em Treliças de alumínio P30 para fixação e suspensão da iluminação do Palco. (Quantidade necessária para atendimento do evento).
- j) Cabeamentos necessários para a ligação do sistema. (Pirelli ou igual ou de equivalência superior).

3.7 - ITEM 07 – TENDAS

3.7.1 Fornecimento montagem e desmontagem de 10 tendas (especificação mínima):

- a) 10 tendas 10x10 ou similar para cobertura de área de 20x50 metros para utilização em todos os 03 (três) dias do evento, cobertura piramidal (opção a cargo da contratada), medindo: 10 x 10 m com lona de cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **R.D.R. SOM E EVENTOS LTDA - ME**

Contrato nº (de origem): **027/2018** – Data da Assinatura: **22/06/2018**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de montagem de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, equipe de apoio, tendas e demais equipamentos e mão de obra necessários para a realização do evento em comemoração as festividades de aniversário da cidade.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 22/06/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROGERIO LUIZ QUINTAES MACHADO

Cargo: Responsável Legal

CPF: 254.741.201-25 - RG: 102.743 SSP/MS

Data de Nascimento: 06/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Talco, 11 – Cidade Nova – Jacupiranga/SP Cep: 11940-000

E-mail institucional: rdrproducoes@hotmail.com

E-mail pessoal: junior_rdr_g@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-1958 / (13) 9 97512571 / (13) 9 9604-9029

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.